



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 921 , DE 5 DE NOVEMBRO DE 1 963 .

Autor: Deputado Alves Duarte

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei
nº 1 728, de 4 de janeiro de 1 962.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir do exercício de 1 964, uma subvenção anual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), ao Hospital Evangélico da cidade de Dourados.

Artigo 2º - A despesa de que trata a presente lei, correrá à conta de verba própria consignada anualmente no orçamento do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de novembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

A large, handwritten signature in black ink is written over the bottom right corner of the document. The signature appears to read "Alves Duarte" and "Governo do Estado de Mato Grosso".